



PROPOSTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Referência: PGEA 20.02.0001.0001198/2025-46

Interessado: Diretoria de Arquitetura e Engenharia e Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC do GPGT

Assunto: Atualização do TQS da versão 24 para a 25, no pacote Pleno, incluindo Protensão – LV

Ao Departamento de Licitações e Contratos,

1. Versam os presentes autos sobre a proposta de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares de atualização do software de elaboração de projetos de estruturas e fundações de edificações (CAD/TQS) da versão 24 para a 25, incluindo suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas por 12 (doze) meses, além de treinamento operacional para 1 (um) servidor da Diretoria de Arquitetura e Engenharia e, Treinamento Técnico para a equipe de TI responsável pela sustentação da solução.
2. Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 503 da UG 200200 – PGT (doc. 000087.2025), o Termo de Referência (doc.000216.2025), o Despacho da Diretoria de Administração (doc. 044028.2025), a Proposta Comercial (doc.0333893.2025), passamos a instruir esta proposta de inexigibilidade.
3. Na forma do inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com a justificativa do preço, conforme abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

4. A Lei nº 14.133/21, no art. 23, estabelece que a pesquisa de preços é a forma adequada para a verificação do valor estimado da contratação pela Administração Pública a fim de garantir compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

5. Para atender ao contido neste dispositivo, nos termos do art. 7º da PGR/MPU nº 100 de 31/05/2023, as regras para a pesquisa de preços proveniente de contratação direta devem respeitar a ordem de prioridades das fontes de consulta constantes do art. 5 da Portaria, na forma abaixo:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

6. Assim, pelo que consta nos normativos relativos à pesquisa de preços, no caso da contratação por inexigibilidade de licitação, o que se pretende é que o preço ofertado seja compatível com outras contratações realizadas pela futura contratada e justificável, evitando contratações desarrazoadas e com sobrepreço.

7. A par do exposto, solicitou-se à pretensa contratada a apresentação das referidas comprovações de preço e, em atendimento a empresa encaminhou contratos referentes a fornecimento de softwares semelhantes aos que se pretende contratar, sendo o da empresa Engracon Engenharia de Estruturas Ltda no valor de **R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)** e o da Libertè Engenharia Estrutural Eireli no valor de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme documentos juntados nos autos. (doc.033930 e 033932.2025)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

8. No intuito de complementar a instrução processual, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, visando encontrar contratações iguais e/ou semelhantes visando justificar o preço, todavia, foi encontrado apenas um contrato público junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão no valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**, o qual se encontra devidamente juntado nos autos. (doc.033929.2025)

9. Diante do exposto, em relação a comprovação do preço ofertado, a empresa encaminhou declaração de razoabilidade de preços, informando que não oferece pacote idêntico ao proposto a Procuradoria Geral do Trabalho - PGT ao qual já fora comercializado, e que os valores informados na cotação TQS PLENO + PROTENSAO-LV para a versão 25, estão de acordo com os preços praticados no mercado. (doc.011234.2025)

10. A pretensa contratada enviou a Declaração de Não Parentesco (doc. 033894.2025), Declaração de Comprovação do Preço Ofertado (doc.011234.2025) Declaração de Exclusividade (doc. 033895.2025) e a Proposta Comercial (doc.033893.2025)

11. Em tempo, foi realizada a juntada da Certidão de Regularidade SICAF e da Certidão CADIN para fins de comprovação da regularidade fiscal. (doc. 033933 e 033934.2025).

12. Assim, propomos, com fundamento em base legal, o abaixo identificado:

Objeto: Licença de atualização do software CAD/TQS, da versão 24 para a 25, com suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas por 12 (doze) meses, incluindo treinamento operacional para 1 (um) servidor da Diretoria de Arquitetura e Engenharia e treinamento técnico para a equipe de TI responsável pela sustentação da solução.

Base Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Elemento de despesa: 33.90.40-06 – Locação de Software

Valor Total da Inexigibilidade: **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)**

Contratada: TQS Informática Ltda.

CNPJ: 56.555.212/0001-90

Endereço: Rua dos Pinheiros, 706 – Casa 02, São Paulo – SP – CEP 05422-0001

Dados bancários: Banco Bradesco – 237 – Agência: 0085 (Pinheiros -USP) - Conta Corrente: 95.124-2

Responsável: Eng. Nelson Covas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

E-mail: adriana@tqs.com.br

Telefone: (11) 3883-2722/3083-2798

Brasília, 15 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
HERON RENATO FERNANDES D OLIVEIRA
Chefe da Seção de Suporte a Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos
Seção de Suporte a Compras

CHECKLIST

Referência: PGEA 20.02.0001.0001198/2025-46

Interessado: Diretoria de Arquitetura e Engenharia e Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação da SETIC do GPGT

Assunto: Atualização do TQS da versão 24 para a 25, no pacote Pleno, incluindo Protensão – LV

Item	Descrição	Checklist	Não se aplica
1	Solicitação de Proposta	X	
2	E-mails enviados	X	
3	E-mails recebidos	X	
4	Proposta comercial	X	
5	Notas fiscais/Notas de Empenho/Contratos para comprovação de preço	X	
6	Carta de Exclusividade.	X	
7	Regularidade fiscal (FGTS, INSS e Receita, TST) ou SICAF e CADIN	X	
8	Declaração de não parentesco	X	
9	Currículo		X
10	Carteira de Habilitação (CPF) e RG		X
11	Proposta de Inexigibilidade	X	